

**CONTRATO Nº 014/2023****INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA PROCAT INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES LTDA.**

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - , inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, **PROCAT INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES LTDA**, tem sua sede à Rua Hilda Bergo Duarte, n.º81 - Centro; Dourados - MS, CEP: 79.806-020 inscrita no CNPJ sob o n.º. 19.080.416/0001 - 95, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sr. Josemar Tomazelli**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Natureza, n.º 148 – Bairro: Portinari; e representa e a CONTRATADA o **Sr. Roberto Luis Favero**, brasileiro, portador do CPF n.º 433.566.800-72 e R.G n.º5051477866 SSP/RS, domiciliado na cidade de Dourados - MS.

II - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 005/2023, gerado pelo Dispensa por Justificativa n.º 004/2023, Contrato n.º.014/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800078-58.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 10/2023 E Nº 28/2023.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I. Cumprir com todas as obrigações constante no “aceite”, conforme ofício n.º.005/2023/NLC referente aos AUTOS Nº 0800078-58.2023.8.12.0029 .

II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.



IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa por Justificativa de licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

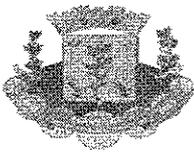
4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

<i>Lote</i>	<i>Item</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Unid</i>	<i>Qte</i>	<i>VL. Unitário</i>	<i>VL. Total</i>
<i>1</i>	<i>2</i>	<i>CIRURGLA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</i>	<i>SRV</i>	<i>1,00</i>	<i>8.400,00</i>	<i>8.400,00</i>
<i>2</i>	<i>1</i>	<i>MATERIAL CIRURGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</i>	<i>UN</i>	<i>1,00</i>	<i>25.000,00</i>	<i>25.000,00</i>
TOTAL					R\$ 33.400,00	

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado previamente a entrega do objeto desta licitação mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.



4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

- I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180(cento e oitenta)** dias a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

0511.2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R1043).

ASSINAM:**Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e **Sergio Augusto Rodrigues**, (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rosecler Bezerra dos Santos ; Mat : 2311-6 e Luciane Lauterio Debarba; Mat: 6265-0.****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/01/2023 .**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023****CONTRATO: 012/2023 – PROCESSO: 005/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 004/2023.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS****CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800078-58.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 10/2023 E Nº 28/2023.****PRAZO DE VIGÊNCIA : 20 /01/2023 a 1 9 /07/2023****VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).****RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO : 10.01.00 10.122**

0511.2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R1043).

ASSINAM:**Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e **Wesley Macedo Ferreira**, (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rosecler Bezerra dos Santos ; Mat : 2311-6 e Luciane Lauterio Debarba; Mat: 6265-0.****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 /01/2023 .**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023.****CONTRATO: 013/2023 – PROCESSO: 005/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 004/2023.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS****CONTRATADA: SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS SS LTDA.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800078-58.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 10/2023 E Nº 28/2023.****PRAZO DE VIGÊNCIA : 20 /01/2023 a 1 9 /07/2023****VALOR TOTAL: R\$ 4.220 ,00 (quatro mil duzentos e vinte reais).****RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO : 10.01.00 10.122**

0511.2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R1043).

ASSINAM:**Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e **Sergio Augusto Rodrigues**, (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rosecler Bezerra dos Santos ; Mat : 2311-6 e Luciane Lauterio Debarba; Mat: 6265-0.****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 /01/2023 .**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023.****CONTRATO: 014/2023 – PROCESSO: 005/2 023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 004/2023.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS****CONTRATADA: PROCAT INTERVENCOES CARDIOVASCULARES LTDA.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800078-58.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 10/2023 E Nº 28/2023.****PRAZO DE VIGÊNCIA : 20 /01/2023 a 1 9 /07/2023****VALOR TOTAL: R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).****RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO : 10.01.00 10.122**

0511.2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R1043).

ASSINAM:**Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e **Roberto Luis Faveiro**, (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rosecler Bezerra dos Santos ; Mat : 2311-6 e Luciane Lauterio Debarba; Mat: 6265-0.****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 /01/2023 .**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PORTARIA Nº 009/2023**

Dispõe sobre a designação do servidores Jânio Rebouças Pavão de Arruda e Kátia Lúcia Martins Talon para atuar como pregoeiros oficiais nas aquisições de bens e serviços comuns, através de Licitação na modalidade de Pregão, e de outras providências.

Considerando a Comunicação Interna nº 231/2022 –DLC, datada de 25 de novembro de 2022, do servidor Sidnei Vieira do Carmo, Diretor de Licitação e Contrato.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:**Art. 1º** – Designar para atuar como pregoeiros oficiais, nas aquisições de bens e serviços comuns, através de Licitação na modalidade de Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 91, de 14 de dezembro de 2005, os servidores Jânio Rebouças Pavão de Arruda e Kátia Lúcia Martins Talon.**Art. 2º** – Designar o servidor Sidnei Vieira do Carmo para atuar como pregoeiro, quando houver a necessidade de substituição dos pregoeiros oficiais.**Art. 3º** – Designar os servidores Ronaldo de Araújo, Ewerton Duarte da Silva e Elaine Gonçalves de Aguiar para comporem a Equipe de Apoio, responsável por prestar assistência aos pregoeiros designados pelos artigos I e II.**Art. 4º** – Os membros da Equipe de Apoio designada no artigo anterior, em seus impedimentos legais, serão substituídos pela servidora Stacy Costa Franco.**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se a Portaria 204/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias de janeiro de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

NAVIRAIPREV**PORTARIA 002/2023-NAVIRAIPREV**Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição Magistério - 2º Cargo, a Sr a . **MARIA ENEDINO DA SILVA**, e dá outras providências.**O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ** – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 09 de janeiro de 2023 .**RESOLVE.****Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por ponto - Magistério - 2º Cargo, a Sr a . **Maria Enedino da Silva**, casada, natural de Carriassu/CE, nascida a em 15 de novembro de 1953, efetiv a no cargo de Professor de Educação Infantil, Símbolo/Nível III - J, matrícula 47.1/5, lotad a na Gerência de Educação e Cultura, nomeada em 06/02/1996, com posse em seu cargo efetivo em 07 /0 2 /199 6, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de fevereiro do ano de 2023 , com futuro no que preceitua o Art. 56 , §§ 4º e 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.**Parágrafo único:** Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 5.405,00 (cinco mil, quatrocentos e cinco reais), sendo reajustado na forma do Inciso I, § 7º, do Artigo 5 6 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.